

• O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: o por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

• As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

• É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020.

• A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, II, do Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020.

• A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

• O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

• detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, 06 de agosto de 2021-BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS- Presidente do ITERPA

Protocolo: 689494

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE GEORREFERENCIAMENTO, NOS TERMOS DAS LEIS ESTADUAIS Nº 8.878, DE 9 DE JULHO DE 2019, E Nº 4.584, DE 8 DE OUTUBRO DE 1975, DOS DECRETOS ESTADUAIS 1.090 E 1.091, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 E DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS ITERPA Nº 001 de março de 2021 e 002 DE MAIO DE 2021.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, criado pela Lei nº 4.584, de 05 de outubro de 1975, faz saber que se acham abertas, a partir da publicação do presente Edital, as inscrições para o credenciamento de profissionais habilitados a executar trabalhos técnicos de georreferenciamento para fins de instrução de processos no âmbito do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.878, de 09 de julho de 2019, do art. 23, §2º, da Lei Estadual nº 4.584, de 8 de outubro de 1975.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o chamamento de profissionais habilitados para prestação de serviço de georreferenciamento, visando compor o banco de credenciados do ITERPA autorizados a executar trabalhos de georreferenciamento, envolvendo áreas rurais e não rurais, pertencentes a jurisdição estadual, obedecendo as regras, condições e procedimentos estabelecidos na Lei Estadual nº 8.878, de 09 de julho de 2019, na Lei nº 10.261 de 28 de agosto de 2001, na Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, na Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, nos Decretos Estaduais nº 1.190 e 1.091, de 25 de novembro de 2020, nas Portarias e Normas de Execução do INCRA, e nas Instruções Normativas ITERPA nº 01/2021 e 02/2021.

2. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PEDIDO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar da seleção de credenciamento profissional, o interessado, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa nº 002/2021, deverá:

1. a) realizar a inscrição na aba "SEJA UM CREDENCIADO" disponível no site oficial do ITERPA (iterpa.pa.gov.br) ou no site oficial SICARF (sicarf.iterpa.pa.gov.br) no prazo estabelecido neste edital, no qual deverá ser feito o "upload" dos seguintes documentos:

- 1) documento de identidade profissional;
 - 2) certidão de quitação e de registro no respectivo órgão de classe;
 - 3) certidão de atribuição para georreferenciamento do respectivo órgão de classe;
 - 4) comprovante de credenciado no INCRA para prestar serviço da mesma natureza e condições; e,
 - 5) comprovante que não está cumprindo penalidades no INCRA ou no seu respectivo órgão de classe na condição de credenciado daquele ou inerentes à prestação de serviço de georreferenciamento;
1. firmar termo de compromisso e responsabilidade profissional no momento de conclusão da inscrição no qual conste que: b.1) atuará de acordo com a legalidade, boa-fé e ética; b.2) responderá por todos os atos na prestação deste serviço; b.3) não utilizará as marcas e símbolos oficiais do ITERPA ou do Governo do Estado do Pará para fortalecer a sua condição de credenciado; b.4) adotará divulgação discreta da sua condição de credenciado, a fim de evitar reserva de mercado; b.5) que os documentos que instruem o seu requerimento são verídicos.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

3.1 Os interessados no credenciamento deverão proceder a inscrição na aba "SEJA UM CREDENCIADO" disponível no site oficial do ITERPA (portal.iterpa.pa.gov.br) ou no site oficial SICARF (sicarf.iterpa.pa.gov.br) no prazo estabelecido neste edital.

3.2 Prazo para o envio do requerimento do credenciamento: até às 18:00h do dia 10 de setembro de 2021.

3.3 Prazo para análise e manifestação do CAGEo sobre o requerimento do credenciamento: de até 30 dias úteis contados a partir do encerramento do prazo previsto no item 3.2.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital será verificado pelo Comitê para Análise de Georreferenciamentos (CAGEo), com fundamento no art. 42 do Decreto Estadual nº 1.190, de 25 de novembro de 2020.

4.2 O CAGEo apreciará o cumprimento do prazo fixado para apresentação do requerimento de credenciamento e a regularidade da documentação apresentada.

4.2.1 O CAGEo poderá solicitar informações complementares ou esclarecimentos aos candidatos e aos órgãos responsáveis pela expedição da documentação apresentada.

4.3 Será considerado deferido o pedido de credenciamento do requerente que cumprir o prazo para requerer o credenciamento e apresentar os documentos de acordo com o item 2.1.

4.3.1 O não atendimento do prazo estabelecido no item 3.1, a não apresentação dos documentos e/ou a apresentação incompleta ou em desacordo com o exigido resultará no indeferimento do pedido de credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Serão selecionados como credenciados todos os requerentes que apresentarem a documentação especificada de forma completa e rigorosamente em conformidade com o disposto na Instrução Normativa ITERPA nº 002/2021, sendo, portanto, considerado inabilitado aquele que não enquadrar-se nas normas estabelecidas.

5.2 Os profissionais aprovados pelo CAGEo serão convocados por este comitê para que:

1. a) no prazo de 30 dias:

- a.1) apresentar a documentação pessoal e profissional complementares;
- a.2) participar do curso de qualificação profissional em georreferenciamento promovido pelo ITERPA para obter o certificado de credenciado; e,
- a.3) apresentar o respectivo certificado digital para cadastramento na plataforma SICARF (Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária) na qualidade de credenciado.

5.2.1 O prazo previsto na alínea "a" do item 5.2 poderá ser prorrogado pelo CAGEo uma vez por igual período desde que justificado.

5.2.2 Quaisquer custas ou despesas necessárias para o credenciamento são de responsabilidade exclusiva do candidato ao credenciamento.

6. DA COMUNICAÇÃO DE ATOS

6.1 Fica disponibilizado a Central do Credenciado no SICARF para fins de comunicação oficial sobre a aceitação de inscrições, esclarecimentos, dúvidas e manifestação definitiva do CAGEo sobre o pedido de credenciamento de que trata este edital até o encerramento da seleção.

6.2 O ITERPA dará publicidade do resultado deste certame divulgando a lista dos credenciados na imprensa oficial, no seu site eletrônico e nas mídias sociais.

Belém, 06 de Agosto de 2021

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente do ITERPA

Mariceli Nascimento Moura Flexa

Diretora DEAF / ITERPA

Coordenadora do Comitê para Análise de Georreferenciamentos

Protocolo: 689171

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

5ºTERMO ADITIVO

Processo 2012/20128

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 55/2013

VALOR MENSAL: R\$ 1.490,28

VALOR TOTAL: R\$ 17.883,36

VIGÊNCIA: 07/08/2021 À 06/08/2022

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Locação de imóvel no município de ABAETUBA.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação do contrato pelo período de 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: SELMA PINHEIRO DAS CHAGAS

ORDENADOR: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL, em exercício.

Protocolo: 687955

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 4482/2021: BENEFICIÁRIO: ELAINE LEAO QUEIROZ SERRAO; Matrícula: 55588132; Função: 20Agricultura; Programa: 1491; Projeto/Atividade: 8706; Fonte: 0261; Objetivo: Realizar despesas de pronto pagamento para aquisições de materiais di-